Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO

REGIDO PELAS LEIS N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, DECRETO MUNICIPAL N° 5049 DE 22 DE JULHO DE 2022, DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP, CONFORME ANEXO I.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: INICIO 04/11/2026.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16/11/2026 às 09:00hs
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 08:59 DO DIA 16/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL– https://www.licitardigital.com.br/

PORTARIA N° 09/2025
PREGOEIRA – VIVIANE SILVA FIGUEIREDO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o somatório dos valores totais dos itens que compõem cada lote, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no anexo Relação de Itens.
MODO DE DISPUTA:ABERTO
ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://www.licitardigital.com.br/ > edital PE 020/2026 > Esclarecimentos:
Telefones/Email: (38) 3521-1257 OU (38)9 2000-2106
licitacao@fhap.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07:30 HORAS AS 17 HORAS.
*** Licitação Ampla Participação.**

1 – PREÂMBULO
1.1. A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE** , por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico,** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL(https://www.licitardigital.com.br/) a qual,** conforme especificado no termo de referência deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. VIVIANE SILVA FIGUEIREDO – PREGOEIRA, pela portaria 09/2025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, **Lei Complementar n°**

123/06, Decreto Municipal nº 5049 de 22 de julho de 2022 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Fundação , através do endereço eletrônico: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes, na Plataforma de Licitações: Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br/ e também no prédio sede da Fundação, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br/, bem como, no site da Fundação e https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o site informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP.**

2.2. conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 ***- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.***

3.1.3 ***- O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.***

3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar N.° 123/2006.

3.2.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.° 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3°, §4°, abaixo

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

***I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

***II** - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

***III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

***IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso **II** do caput deste artigo;*

V– *cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo; VI– constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

VII – *que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

VIII – *que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

IX – *resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

X – *constituída sob a forma de sociedade por ações.*

IX– cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a Fundação Hospitalar, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.°147, de 7 de agosto de 2014).

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3° e 4° da Lei Federal N.° 5.764/71;

3.3.1.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem

representando interesse econômico emcomum;
3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo seletivo de credores, dissolução ou liquidação;
3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.
3.4. Da participação de Consórcios:
3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
3.4.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.
3.4.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.
3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site

https://www.licitardigital.com.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da LICITAR DIGITAL(https://www.licitardigital.com.br/).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

***** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

***** Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

***** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63,§1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/21.
* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal/88.
* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Nos termos do art. 17 caput, e seus incisos, e art.17, § 1° da Lei n° 14.133/2021, a regra geral na fase de apresentação de propostas é a exigência apenas da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, facultado no entanto que o edital preveja o cumprimento da fase de habilitação anteriormente a apresentação de propostas e julgamento, explicitando os benefícios da antecipação.

A FHAP opta por fixar a apresentação dos documentos de habilitação conjuntamente com a proposta, com fundamento na busca por maior celeridade processual, eficiência administrativa e previsibilidade quanto à regularidade dos licitantes.

A não observação do dever de anexar os documentos de habilitação nesta fase é descumprimento do edital e motiva a pronta inabilitação do concorrente.

Tal medida permite ao órgão, desde o início do certame, a verificação e controle da conformidade dos licitantes aos requisitos de habilitação, o que evita atrasos na fase de julgamento e possibilita a adoção imediata de providências caso haja irregularidades documentais. Essa exigência é especialmente relevante quando o objeto licitado exige implantação rápida, continuidade de serviços essenciais ou quando há prazos exíguos para execução contratual.

Portanto, a antecipação da análise documental contribui para a economicidade, a racionalização do procedimento e o atendimento ao interesse público, sem comprometer a isonomia, pois a regra é previamente divulgada e aplicada igualmente a todos os participantes.

Dessa forma:

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. **A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, item ou serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes do edital, bem como o respectivo preço ofertado para o fornecimento do bem ou para a execução do serviço.** Encerrado o prazo fixado, a etapa de envio da proposta e da documentação será automaticamente finalizada pelo sistema.

6.2 - O não envio da documentação completa para habilitação no prazo acima, inabilita o licitante de plano, por não cumprimento de cláusula do edital.

6.3 - A ausência de envio dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, não poderá ser suprida por diligência, ressalvadas as hipóteses do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.5 - Recomenda-se que os documentos exigidos para habilitação sejam anexados **individualmente e de forma organizada**, de acordo com as exigências previstas neste Edital, considerando que a plataforma Licitar Digital possibilita o envio separado de cada documento.

6.6 - Caso o licitante opte pelo envio de documentos reunidos em **arquivo compactado (ZIP, RAR ou formato similar)**, assumirá integral responsabilidade pela **integridade, legibilidade e possibilidade de abertura e acesso aos arquivos** pelos responsáveis pela condução do certame.

6.7 - A Administração não se responsabilizará por arquivos corrompidos, danificados, protegidos por senha, incompatíveis ou que, por qualquer motivo técnico relacionado ao arquivo encaminhado, não possam ser abertos ou acessados nos equipamentos utilizados pelo órgão.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

6.8 - Na hipótese de impossibilidade de abertura ou acesso ao arquivo que contenha documento indispensável à habilitação, o documento será considerado **não apresentado**, ficando o licitante sujeito à **inabilitação**, quando a ausência comprometer o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, observadas as hipóteses de diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

6.14 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances no prazo fixado pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de inabilitação. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência , para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.16 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.17 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente

em nome da matriz.

6.18 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.19 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão,informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.20 - Será inabilitado o licitante que não apresentar, concomitantemente à proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, bem como aquele que não atender às diligências promovidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador,** em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ,** que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.3 – Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n°. 6.360/76 e Decreto N° 8.077, de 14 de agosto de 2013, **quando exigível em razão de natureza do objeto licitado** ou da atividade exercida pela empresa, nos termos da legislação aplicável;

b) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa participante,

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

expedido pelo órgão competente do município sede da licitante, **quando compatível e exigível em relação ao objeto da contratação;**
c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, **quando exigida para o exercício da atividade relacionada ao objeto do processo licitatório;**
d) Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo conselho profissional competente, bem como comprovação de responsável técnico devidamente habilitado, **quando a execução do objeto assim exigir;**
e) Demais licenças, registros, autorizações ou documentos equivalentes que se fizerem necessários em razão da natureza específica do objeto contratado, conforme legislação vigente.

8.4 – CONSULTAS E VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:
8.4.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal deste ente.
Observação: Caso a Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica indique a existência de sanção ou impedimento, a Pregoeira poderá realizar diligência para verificar o alcance da penalidade aplicada. As sanções restritas ao órgão ou entidade que as aplicou não impedirão, por si só, a participação do licitante neste certame. Entretanto, a declaração de inidoneidade ou outra sanção com efeitos perante toda a Administração Pública impedirá a participação da empresa na presente licitação.

8.5 - Demais Condições:
Será facultado a pregoeira, a aplicação do Acórdão 1211/2021 do TCU.

> "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante.Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novodocumento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta,por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira"

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações conforme solicitado.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fasede lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos,observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir **a melhor oferta deverá ser R$0,01(Um centavo). O valor deverá ser expresso em Real (R$), com até 02 (duas) casas decimais.**

9.12 Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente se houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.14 A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que for enviado lance (inclusive lance intermediário) no período de prorrogação, ou seja nos 2 (dois) minutos finais.

9.15 Não havendo lance nos últimos 2 (dois) minutos do contador regressivo a sessão de lances será encerrada.

9.16 Poderá ser reiniciada a sessão pública de lances a critério do pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, com o objetivo de alcançar o melhor valor.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **https://www.licitardigital.com.br/**.

9.22 - Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, asessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

9.27 - Em relação a itens não exclusivos para participaçãode microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nosartigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.28 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.33 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas,serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso delicitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nostermos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.34 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.34 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

9.35 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.36 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que,no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.37 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no art. 40 do Decreto Municipal 4641/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, documentos ou informações complementares necessários à confirmação da proposta ou da habilitação, observado o prazo por ela fixado, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

10.6 - O prazo fixado poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os documentos e informações complementares necessários à análise da proposta, incluindo catálogos, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos que permitam verificar as características e a compatibilidade do objeto ofertado com as

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

exigências deste edital. Os documentos deverão ser encaminhados na forma e no prazo por ela estabelecidos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo " chat".

10.13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.14 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.15 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.16 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.17 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.18 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.19 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.20 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.21 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

10.22 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

10.23 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.24 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.25 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.26 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.27 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.28 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização manual da proposta na plataforma para que o fornecedor atribua livremente os valores unitários dos itens do lote, desde que o somatório final permaneça correspondente ao valor total da proposta vencedora.

11 - DO RECURSO

11.1 - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos,para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is)decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.3 - Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.5 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela Pregoeira, quando não houver interposição de recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o julgamento e a decisão definitiva dos recursos interpostos.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

13.1.1 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

13.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem decompra, mediante agendamento prévio junto A Fundação Hospitalar.

13.1.3 - Em casos de produtos. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

13.1.4 - O recebimento dos itens será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

13.1.5 - O pedido de prorrogação do prazo de execução do objeto deverá ser formalmente fundamentado e encaminhado pela contratada, antes do término do prazo contratualmente estabelecido, ao Setor de Licitações e ao Setor Jurídico da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, por meio dos endereços eletrônicos licitacao@fhap.mg.gov.br e juridico@fhap.mg.gov.br, respectivamente, sob pena de não conhecimento do pedido.

13.1.6 - Em casos de produtos, garantir contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

13.1.6.1 - Fornecer itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

13.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Fundação, conforme quantitativos dos produtos/serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

13.1.8 – Em casos de produtos. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois)dias, podendo a Fundação conceder prazo maior.

13.1.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

13.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deveráser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

13.1.11- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.1.12- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

13.1.13- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.14- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

13.1.15- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrente de sua culpa oudolo.

13.1.16- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14 - DO CONTRATO

14.1 – O contrato será firmado nos termos da Minuta constante do Anexo III do presente edital.

14.2 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

14.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados,da data da homologação.

14.4 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela fundação.

14.5 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a fundação, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.7 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A entrega dos itens e o cumprimento das disposições constantes neste instrumento serão fiscalizados pelo setor requisitante do objeto do processo licitatório, por meio de seu responsável técnico, que acompanhará a execução e a entrega dos itens conforme as condições estabelecidas, controlando os prazos fixados para entrega e apresentação da respectiva fatura, bem como notificando a empresa vencedora acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações eventualmente verificadas.

15.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Fundação e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o itens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome da Fundação, inclusive, para rejeitar o(s) item(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto a rejeição do(s) do item(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em favor da contratada, mediante depósito em conta corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, após a verificação da conformidade da entrega dos bens e/ou da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
16.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
16.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundação Hospitlar Dr.Afonso Pavie , informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
16.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvidaà licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus A FUNDAÇÃO.
16.5 - A critério da Administração poderão ser descontadosdos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.
16.6 - A Fundação Hospitalar poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da fundação.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atendaà cláusula infringida.
c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da fundação.
d) Débito da licitante vencedora para com a Fundação quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigaçõesestabelecidas neste instrumento.
16.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido dealguma forma para o atraso.
16.8 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações informados no termo de referência, que é peça integral deste.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade dasinformações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a fundação, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez)dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediárioou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratadoressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos a fundação, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com aLei nº 14.133/2021;

17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Fundação poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.2 - Retardarem a execução do pregão;

18.3 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - PRAZO DE ENTREGA

19.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

19.2 - Todas as despesas pertinentes a entrega será de responsabilidade da licitante vencedora.

20 – DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

21 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

21.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões quese fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

125 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

22.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

22.3 - É facultado a PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE,em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento
total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

22.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nestalicitação.

22.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

22.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

22.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

22.11 - É vedado à contratada subcontratar total ouparcialmente o fornecimento sem autorização expressa daAdministração.

22.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar

omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL(**https://www.licitardigital.com.br/**).

22.16 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares:

22.17 Termo de Referência;

22.18 Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.19 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico **https://www.licitardigital.com.br/** ou https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes .

22.20 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

22.21 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.22- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.23- Cada licitante é responsável pela fidelidade elegitimidade das informações e dos documentos apresentadosem qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

22.24- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilizaçãode recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando- se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.25– A contratante reserva a si o direito derevogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade,bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 ou (38) 9 2000 - 2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.26- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.27- O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços.

22.28 As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

22.29- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da fundação, para regularização da documentação.

22.30- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

22.31 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

22.32- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.33- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4°, do artigo 3°, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

22.34 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07:30 horas as 17:00 horas ou pelo telefone (38) 3521-1257, (38) 92000-2106, email: licitacao@fhap.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **https://www.licitardigital.com.br/**

Itamarandiba/MG, 03 de novembro de 2026.

Viviane Figueiredo
Pregoeira

VIVIANE SILVA FIGUEIREDO:13483824650
Assinado de forma digital por VIVIANE SILVA FIGUEIREDO:13483824650
Dados: 2026.11.03 16:49:05 -03'00'

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Em anexo.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO II _ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em anexo.

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2026
PREGÃO ELETRONICO N° 020/2026

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Rua Sinhá Bie n° 652, Bairro: Fazendinha Cep n° 39.670-000 inscrita no C.N.P.J. sob o n° 49.868.348/0001-94 neste ato representado **por Mirian Ribeiro Da Cruz, Diretora Executiva, RG n° MG-20.281.252 e CPF:130.641.476-84,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP,** DECIDE Registrar os Preços da empresa _____, CNPJ n° _____, com endereço na _____, representada pela _____, CPF _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na LEI 14.133/2021,e das demais normas legais aplicáveis, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 019/2013 a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A presente Ata Registro de Preços tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico n° 020/2026, que passa a ser parte integrante da presente Ata de Registros de Preços, indenpendentemente de transcrição, para todos os efeitos, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização da execução da ATA será exercida pelo **SETOR REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO** no âmbito da Fundação, cabendo ao responsável técnico da área atuar como fiscal, acompanhando e verificando o fiel cumprimento das obrigações

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E GERENCIAMENTO:

Pela aquisição constante da cláusula primeira do presente instrumento, a Fundação pagará a DETENTORA DA ATA o valor de R$ _____(____).

4.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial da Fundação (Quadro de Avisos).

4.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventuais aumentos ou reduções, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a negociar seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3 - Em cada fornecimento prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 2331/2009 que institui o Registro de Preços no município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Deverá ser obedecido o preço unitário a ser pago, conforme o constante da tabela indicada e propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.5 - O faturamento será realizado conforme a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual. **As notas fiscais deverão ser apresentadas ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que realizará a conferência, atestará o recebimento dos bens e/ou a execução dos serviços e as encaminhará ao setor competente para as providências relativas ao pagamento**

4.6 - O pagamento de cada nota fiscal deverá obedecer ao calendário abaixo definido pela Administração:

4.6.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da da Fundação, conforme prazos e demais condições estipuladas no termo de referência.

4.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 – O objeto contratado deverá ser entregue e/ou executado na Fundação

Hospitalar Dr. Afonso Pavie, situada à Rua Sinha Bié, n° 652, Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e após a emissão da solicitação oficial pela Fundação.

Parágrafo Único - A entrega dos bens e/ou a execução dos serviços deverá ocorrer nos prazos estipulados no Termo de Referência do edital, contados a partir da solicitação oficial da Fundação, ficando sujeita à verificação quanto à qualidade, conformidade e regularidade do objeto contratado, sob pena de não aceitação e de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente**, emitido pelo setor competente, contendo, no mínimo: o número da Ata, a identificação da contratada, a descrição do objeto, as especificações, as obrigações da contratada, o local de entrega e/ou execução e o prazo para cumprimento.

Parágrafo Segundo - Caso o fornecedor detentor do menor preço registrado se recuse a fornecer o objeto ou a executar o serviço nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados no certame, observada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta do primeiro colocado, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - fornecer os bens e/ou executar os serviços objeto da presente Ata em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Fundação, observando as especificações e condições previstas neste instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento de suas cláusulas e condições.

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a fundação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

III - submeter-se a toda e qualquer fiscalização da Fundação, no que se refere à entrega dos bens e/ou à execução dos serviços, bem como ao fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V – a indisponibilidade de bens, materiais, insumos, equipamentos, mão

de obra ou quaisquer outros recursos necessários à execução do objeto não poderá ser alegada pela contratada como motivo de força maior para justificar atraso, execução inadequada ou inexecução das obrigações assumidas, não a eximindo da aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas nesta Ata.

VI - comunicar imediatamente a Fundação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fundação.

VIII - indenizar terceiros e/ou a FUNDAÇÃO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IX – Caso os bens entregues ou os serviços executados estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição, correção, reparação ou refazimento do objeto, conforme o caso, no prazo correspondente à metade do prazo originalmente estabelecido para entrega ou execução, contado da data do recebimento da notificação. A contratada deverá realizar a substituição, correção, reparação ou refazimento do objeto às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Fundação, permanecendo responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

X – Comprovar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela Fundação, a regularidade, a origem, a qualidade ou a conformidade do objeto contratado, mediante apresentação da documentação pertinente.

XI – O objeto contratado estará sujeito à conferência, avaliação e fiscalização quanto à sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste instrumento, cabendo essa verificação a servidor designado pela Administração ou, quando necessário, a empresa ou profissional contratado para esse fim. O recebimento e o pagamento ficarão condicionados à aprovação da avaliação, podendo o descumprimento das especificações ensejar a recusa do objeto, a aplicação das penalidades cabíveis e, quando for o caso, a rescisão contratual.

XII – Executar o objeto contratado, independentemente do quantitativo ou valor solicitado, no prazo estabelecido no edital e no Termo de Referência, no local indicado pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie ou em outro local previamente definido pela Administração, conforme a natureza da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar a fundação, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela fundação;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Fundação por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a fundação, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza a Fundação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Fundação não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

9.1 – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR obriga-se a:

I. Disponibilizar à contratada as informações, documentos, condições e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

II. Indicar, quando aplicável, o local, a forma e os horários para a entrega dos bens e/ou a execução dos serviços.

III. Permitir o acesso dos representantes, empregados ou prepostos da contratada às dependências da Fundação, quando necessário à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança e funcionamento.

IV. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, promovendo o ateste do recebimento dos bens e/ou da execução dos serviços, quando constatada sua conformidade.

V. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

VI. Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e/ou no contrato.

VII. Exercer a fiscalização da execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, correções ou providências que entender necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme prazos e condições estipuladas no termo de referência que é peça integrante deste.

a) *Os prazos para pagamento somente terão início após o recebimento*

definitivo dos bens e/ou o ateste da execução dos serviços pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Fundação, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Fundação ou pelo Promitente Fornecedor:

g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital.

h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação neste Edital.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

Parágrafo Quinto - Caso a Fundação não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito;

II) multa, a ser aplicada pela fundação, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento a fundação;

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro - A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto - As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a Fundação;

b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1257 – (38) 92000-2106
E-mail: licitacaofhap@gmail.com

de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão Eletrônico 020/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da fundação.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de ITAMARANDIBA/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamarandiba/MG, ___ de _____ 2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE-FHAP
Mirian Ribeiro Da Cruz
Contratante

Nome da empresa
Nome do Representante
Pela CONTRATADA

VIVIANE SILVA FIGUEIREDO:13483824650

Assinado de forma digital por VIVIANE SILVA FIGUEIREDO:13483824650
Dados: 2026.11.03 16:48:25 -03'00'